ALTERADO
Pela Lei 3042
8 / 6 / 2015

LEI Nº 5019, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir crédito especial, no orçamento vigente, no valor de R$ 483.090,17, (quatrocentos e oitenta e três mil, noventa reais e dezessete centavos) conforme abaixo:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.12	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
1.12.05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
04.244.0032.1.174	Construção do Centro de Artes e Esportes Unificados – Praça do CEU'S – Ministério da Cultura	
449051	Obras e Instalações	71.606,17
04.244.0032.1.175	Aquisição de Equipamentos p/o Centro de Artes e Esportes Unificados - Praça do CEU'S – Ministério da Cultura	
449052	Equipamentos e Material Permanente	105.000,00
1.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.244.0048.1.176	Construção da Sede do CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social - MDS	
449051	Obras e Instalações	306.484,00
TOTAL		483.090,17

Parágrafo Único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2014/2017, dentro do programa "Centro de Artes e Esportes Unificados" as ações "Construção do Centro de Artes e Esportes Unificados – Praça do CEU'S – Ministério da Cultura" e "Aquisição de Equipamentos p/o Centro de Artes e Esportes Unificados - Praça do CEU'S – Ministério da Cultura" e no programa "Proteção Social Especial – CREAS" a ação

"Construção da Sede do CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social – MDS".

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º, fica utilizado o *superavit* financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no montante de R$ 176.606,17 (cento e setenta e seis mil e seiscentos e seis reais e dezessete centavos) e o valor de R$ 306.484,00 (trezentos e seis mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais) referente a tendência ao excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 26 de fevereiro de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ÉMERSON DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete em Exercício